Código de Ética e Conduta

Data base

01 de julho de 2022

magnetis

1. Introdução

O Código de Ética e Conduta ("Código") tem por objetivo definir os princípios, conceitos e valores que orientam a conduta da Magnetis Gestora de Recursos Ltda e da Magnetis DTVM ("Magnetis"), na atuação de seus colaboradores, internamente no desempenho de suas funções e externamente com os clientes, o mercado, fornecedores e demais terceiros.

As áreas de atuação da Magnetis estão sujeitas a uma série de exigências regulatórias e o presente Código vem para direcionar nossa atuação nas atividades diárias com comportamentos orientados pelo bom senso, honestidade e a boa-fé, com o objetivo de mitigar situações que possam ser consideradas conflitos de interesse e desvios éticos, além de reforçar a nossa responsabilidade com a construção de uma reputação sólida e consistente, para com nosso público interno e externo.

Além disso, este Código representa o compromisso da Magnetis com os valores que definem a sua cultura e são baseados na integridade, confiança, lealdade e o desenvolvimento de um ambiente de trabalho seguro para todos.

2. Nossos Valores

A Magnetis tem como principal missão revolucionar como as pessoas alcançam seus sonhos através de um planejamento financeiro imparcial e investimentos mais inteligentes.

Nos pautamos nos seguintes valores fundamentais:

Faço Acontecer: Agimos com autonomia e responsabilidade, como verdadeiros donos. Assumimos responsabilidade integral sobre tudo que fazemos para impactar positivamente nossos clientes.

Vencemos Juntos: Focamos em construir relações duradouras com base na confiança mútua. Somos um time diverso que joga de forma unida para vencer, sempre colocando a missão em primeiro lugar.

Velozes e Audaciosos: Adoramos crescimento exponencial. Somos ágeis, sempre aprendendo e fazendo melhor todos os dias. Aceitamos falhar, mas não toleramos deixar de analisar e aprender com os erros.

Papo Reto: Conquistamos confiança através da transparência e integridade. Aqui todos têm o direito de entender o que está acontecendo e ninguém tem o direito de ter uma opinião crítica sem se expressar.

3. Abrangência e Adesão

As diretrizes contidas neste Código são aplicáveis a todos os sócios, diretores, funcionários, estagiários e demais terceiros vinculados da Magnetis ("Colaboradores"). A presente versão do código será enviada para adesão via assinatura eletrônica, ao público alvo acima descrito a partir da data da sua publicação e também estará disponível no site https://magnetis.com.br/ para consulta a qualquer momento.

4. Objetivos e Conduta Comportamental

O Código tem como objetivo ser uma referência nos comportamentos a serem adotados pelos sócios, diretores, funcionários, estagiários e demais terceiros vinculados a Magnetis, além de ser um padrão de relacionamento com os seus clientes, parceiros comerciais, órgãos reguladores, autoridades governamentais e o público em geral, levando em consideração os seguintes aspectos:

- Garantir total confidencialidade das informações tratadas no desempenho de suas funções, bem como de documentos internos e toda e qualquer informação que não tenha sido divulgada ao público;
- Manter absoluto sigilo sobre dados pessoais de clientes, colaboradores e demais parceiros, utilizando de tais informações somente para atividades relacionadas á suas atividades enquanto colaborador da Magnetis; Código de Ética e Conduta versão 1.2 publicação 29/05/2020 área responsável: Compliance
- Evitar comentários relacionados a estratégias e as práticas de negócios da Magnetis em ambientes externos, principalmente aqueles nos quais não é possível manter o controle de pessoas que tiveram acesso a tais informações;

- Prezar pela imagem institucional da Magnetis evitando comportamentos impróprios ou que possam ser considerados como tal, de modo que a reputação da Magnetis possa ser afetada de forma negativa em relação à confiança, integridade e conduta ética de seus negócios;
- Adotar medidas de segurança previstas na Política de Segurança da Informação da Magnetis, para mitigar o risco de vazamento de dados e informações confidenciais;
- Evitar e combater práticas que possam caracterizar atividades ilícitas ou conflitos de interesse com a Magnetis e seus clientes;
- Promover um ambiente de trabalho pautado no respeito, profissionalismo, lealdade e na valorização da diversidade, para com todos os pares de trabalho (diretos e indiretos), clientes e parceiros;
- Utilizar com responsabilidade os recursos tecnológicos, equipamentos e demais materiais de trabalho fornecidos pela empresa, mantendo-os em bom estado de conservação e se comprometendo a devolvê-los quando do seu desligamento da(s) empresa(s).

5. Regulamentação, normas e diretrizes

Todos os colaboradores devem ter. conhecimento da regulamentação e das normas aplicáveis às atividades da Magnetis, bem como do completo conteúdo deste Código e demais políticas internas, as quais poderão ser consultadas a qualquer tempo nos repositórios internos e/ou no site https://magnetis.com.br

O cumprimento das obrigações contidas nas normas internas e externas é um requisito imprescindível a todos os colaboradores, estando o Diretor de Risco e Compliance sempre à disposição para fornecer as instruções e assessoramento para que as mesmas sejam cumpridas.

Algumas das principais normas de regulação das atividades da Magnetis estão relacionadas no Anexo II deste documento

6. Propriedade Intelectual

As metodologias, análises, estudos, relatórios, sistemas, softwares e programas desenvolvidos

pelos colaboradores e voltados para o desempenho de suas funções, bem como, de subsidiar os estudos e tomadas de decisão para as rotinas de trabalho e/ou de auxiliar no assessoramento e experiência dos nossos clientes, são parte integrante das atividades e funções exercidas e portanto são de propriedade da Magnetis.

Desta forma, independente da publicação ou divulgação desses materiais, não caberá a nenhum colaborador o direito a remuneração adicional, além daquela acordada em contrato de trabalho.

As diretrizes específicas referentes a propriedade intelectual estão descritas no Contrato de Informações Proprietárias e Invenções (Proprietary Information and Inventions Agreement - PIIA), disponibilizado para adesão da diretoria e também dos colaboradores que atuam nas áreas de Engenharia, Produtos, Design, Marketing, Compliance e também para aqueles colaboradores que tenham cedido o direito de uso e imagem para campanhas da Magnetis.

7. Conflitos de Interesse

No tratamento com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e qualquer pessoa física ou jurídica que realize negócios com a Magnetis, os colaboradores devem privar-se de qualquer ação ou omissão nas situações que, porventura, provoquem conflitos entre os seus interesses pessoais e os da Magnetis.

A seguir, alguns exemplos de situações que podem ocasionar conflitos de interesse:

- Envolvimento em atividades que interfiram na capacidade do Colaborador de dedicar o tempo e a atenção necessários às responsabilidades do trabalho realizado na Magnetis.
- Envolvimento em atividades que viabilizem a utilização de informações privilegiadas, recebidas pelo Colaborador em razão do cargo exercido na Magnetis;
- Execução, pelos Colaboradores atuantes em atividades relacionadas à gestão, de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de empresas em que tenham (i) relacionamento pessoal com pessoas ligadas à companhia investida que poderiam se favorecer da transação realizada ou também possam acessar informações confidenciais desta; e (ii) investimentos pessoais em tal companhia;
- Proveitos em negociação com indivíduos com os quais o membro da Equipe tenha relacionamento pessoal;

- Recebimento de presentes, brindes e outros benefícios que tenham valor comercial de revenda igual ou superior a R$ 100,00 de pessoas físicas ou jurídicas que realizem negócios com a Magnetis.

Na situação em que colaborador não puder evitar o recebimento de presentes ou benefícios com as características descritas no item acima, deverá ser realizada comunicação formal a área de Compliance, que irá avaliar a possibilidade de o colaborador permanecer com o presente ou determinar a entrega para realização de sorteio entre os demais colaboradores. Será vedada a venda do item sorteado para terceiros.

Os colaboradores devem atuar sempre em defesa dos interesses da Magnetis e de seus clientes, devendo manter os negócios, as operações e as informações relevantes em absoluto sigilo. É de extrema importância que as ações e comportamentos de cada Colaborador reproduzam sua integridade pessoal e profissional a fim de que não se coloque em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem corporativa e institucional da Magnetis.

Ocasionalmente, se existirem situações que causem conflito entre os interesses da Magnetis, seus clientes e os colaboradores, assim como comportamentos ambíguos, tais situações deverão ser submetidas á avaliação do Diretor de Risco e Compliance.

As prováveis ações compatíveis com os valores da Magnetis e os resultados esperados são:

- Assumir as falhas cometidas e comunicar, rapidamente, ao superior imediato;
- Fazer questionamentos às ações que sejam contrárias aos valores e aos princípios estabelecidos neste Código de Ética;
- Expor sugestões e críticas construtivas com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do trabalho e os resultados da Magnetis;
- Comunicar possíveis tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos ilegais ou não condizentes com a ética da Magnetis, ao Diretor de Risco e Compliance; e
- Comunicar previamente ao Diretor de Risco e Compliance quaisquer situações que possam caracterizar eventuais conflitos de interesse.

8. Atividades Exclusivas dos Sócios Diretores

Os colaboradores deverão respeitar e preservar a imagem do grupo e da marca Magnetis, não exercendo nenhuma atividade exclusiva dos Sócios Diretores, como é exemplo:

- Comunicação com a Imprensa sem prévia autorização (com exceção de colaboradores previamente autorizados e que exerçam atividades inerentes a essa atividade), relativa a qualquer informação sobre a Magnetis, seus produtos, estratégias e sua atuação junto ao mercado; e
- Representação legal da Magnetis em contratos de qualquer espécie, forma ou valor.

Referente a representação legal, prevalece o que estiver previamente estabelecido no Contrato Social da Magnetis Gestora de Recursos Ltda e da Magnetis DTVM.

9. Comunicação e Relacionamento

Em atenção ao art. 16, I, da Instrução CVM n.º 558/15, o respeito aos direitos dos clientes deve-se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos nossos produtos e serviços, sempre com boa fé, transparência, diligência e lealdade.

Assim, o contato com os clientes deve ser marcado pela eficiência, onde os colaboradores deverão respeitar a veracidade das informações, a forma de comunicação e o perfil de cada cliente, buscando sempre a melhor forma de atendimento ao objetivo do investidor. Além de atentar para os seguintes comportamentos esperados:

- Na função de administradora de carteira, cabe a Magnetis sugerir o melhor tipo de aplicação para o cliente, de acordo com seu perfil de risco, objetivos de investimentos e tipo de produto aberto para aplicação;
- Apresentar a um potencial cliente o processo para se investir em títulos e valores mobiliários e os seus riscos envolvidos;

- Apresentar dados e análises que possam ser de interesse de indivíduos quando analisam títulos e valores mobiliários;
- Diferenciar com clareza fatos e opiniões em apresentações a clientes;
- Divulgar sempre as informações verdadeiras, disponibilizando-as de forma igualitária para todos os interessados. Quando não estão autorizados a responder a uma consulta, informar isto ao demandante;
- Repassar as informações públicas transmitidas de forma isonômica a todos os interessados, pautando-se em procedimentos e análises fundamentadas;

10. Relacionamento com órgãos reguladores

A obediência às determinações dos órgãos reguladores dos mercados financeiro e de capitais, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representa parte essencial na conduta e ética da Magnetis.

É dever de todos os colaboradores repassar a área de Compliance, logo após o recebimento, todas e quaisquer correspondências enviadas pelos órgãos de supervisão e fiscalização, bem como pelo Poder Judiciário, desde que relacionadas às respectivas atividades desempenhadas na Magnetis.

Sendo assim, em atenção ao disposto no art. 16, VIII, da Instrução CVM n.º 558/15, caso seja verificado pela Magnetis a ocorrência ou indício de violação a qualquer normativo exarado pela CVM, a Magnetis se compromete a informar tal ocorrência ou indício de violação em até 10 (dez) dias úteis.

11. Relações no ambiente de trabalho e comunicação interna

A busca constante pela convivência cordial e harmoniosa no ambiente de trabalho deve ser uma característica de todos na Magnetis. A preservação desse ambiente é fundamental, pois incentiva o espírito de equipe e a obtenção de melhores resultados, além de promover qualidade de vida no trabalho.

A Magnetis disponibiliza ferramentas de comunicação interna para que a Equipe possa interagir e compartilhar informações e conhecimentos sobre os diversos assuntos inerentes às suas atividades e outros assuntos julgarem relevantes

12. Dress Code

Na Magnetis, respeitamos a individualidade e personalidade da nossa Equipe e acreditamos que um ambiente onde as pessoas se sentem confortáveis para serem elas mesmas, se torna mais colaborativo e produtivo.

Por esse motivo optamos por não estabelecer um dress code, no entanto, solicitamos atenção às situações em que a vestimenta deve atender às expectativas dos nossos clientes, fornecedores e reguladores. Confiamos no bom senso dos nossos colaboradores.

13. Recursos de Trabalho

Os recursos disponibilizados aos colaboradores são de propriedade da Magnetis, sendo de responsabilidade de todos os colaboradores, utilizar de forma racional e direcionada os recursos oferecidos para o exclusivo exercício de atividades de interesse da empresa e estar diligente com as políticas da empresa, tais como:

- Utilizar o correio eletrônico para assuntos pertinentes ao seu trabalho, cuidando sempre da segurança da informação;
- Não disseminar mensagens que possuam conteúdo ilegal, pornográfico, racista, homofóbico, de cunho religioso ou político, que possam causar situações de preconceito e/ou desconforto entre colaboradores.
- Nenhum integrante da Equipe poderá declarar posição político-partidária em nome da Magnetis, entretanto, as posições e considerações individuais serão respeitadas.
- O recurso é de uso exclusivo das atividades relacionadas às relações de trabalho entre o colaborador e a Magnetis.

Adicionalmente, a Magnetis possui Política de Segurança da Informação que traz maiores detalhes sobre os cuidados com o uso de informação e dos recursos oferecidos pela Magnetis para o exercício das atividades de seus Colaboradores.

14. Relação com Meios de Comunicação

Considera-se comunicação, a revelação de qualquer informação sujeita a propriedade intelectual da Magnetis aos meios de comunicação, assim como toda e qualquer informação, incluindo as relacionadas a clientes, obtidas no desenvolvimento das atividades da Magnetis.

O Diretor Presidente da Magnetis, Luciano Mascarenhas Tavares será responsável pela comunicação externa da Magnetis, podendo, a seu critério, delegar esta responsabilidade para outros colaboradores, tais como profissionais de Marketing e Relações Públicas.

Os membros da Equipe autorizados a participar de entrevistas e assemelhados deverão restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, precisos e completos, evitando-se o uso de juízos de valor desnecessários, devendo as declarações ser pautadas pela precisão terminológica e cautela na divulgação de informações sensíveis.

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração aos meios de comunicação que possa aparentar ou ter conteúdo discriminatório, assim como a utilização de expressões de baixo calão ou não condizentes com a melhor educação e postura da Magnetis.

15. Relacionamento com Concorrência

Em relação aos concorrentes, deve ser mantido o princípio adotado com relação aos clientes, a fim de se estabelecer relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado.

Em relação aos concorrentes, deve ser mantido o mesmo princípio adotado com relação aos clientes, a fim de se estabelecer relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado

As cláusulas que podem gerar efeito negativo sobre a concorrência incluem o seguinte:

- cláusulas sobre exclusividade;
- cláusulas de acordos sobre preços;
- cláusulas sobre associações de empresas;

- restrições territoriais; e
- discriminação de preços.

Todos os acordos entre concorrentes que visem à conduta de coordenação do mercado são proibidos. Isso inclui:

- Acordos de fixação de preços; e
- Acordos de vendas que limitem os tipos de fundos de investimento oferecidos ou que vinculem os investimentos a outros negócios.

Também é vedada qualquer tentativa de manipulação dos mercados ou dos preços de valores mobiliários, opções, futuros ou outros instrumentos financeiros por parte de qualquer integrante da Equipe.

É importante que não se divulguem comentários ou boatos que prejudiquem os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais será exigido o mesmo tratamento.

16. Comitê de Ética

O Comitê de Ética será integrada por membros a serem definidos pela área de Compliance. Todo colaborador que souber de informações ou situações em andamento, que possam afetar os interesses da Magnetis, gerar conflitos ou, ainda, se revelarem contrárias aos termos previstos neste Código de Conduta e Ética, deverá informar a algum membro da Comissão de Ética, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Atribuições do Comitê de Ética:

- Definir os princípios éticos a serem observados por todos os integrantes da Equipe da Magnetis, constantes deste Código, ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;
- Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos da Equipe da Magnetis;
- Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos previstos neste Código ou nos demais documentos aqui mencionados, também apreciar e analisar situações não previstas;

- Garantir o sigilo de eventuais denunciantes de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial ou em manifestação em processo administrativo;
- Solicitar, sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio de auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;
- Tratar todos os assuntos que chegue ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Magnetis, como também dos integrantes da Equipe envolvidos;
- Definir e aplicar eventuais sanções aos integrantes da Equipe; e
- Analisar situações que possam ser caracterizadas como conflitos de interesses pessoais e profissionais.

17. Sanções

Constitui obrigação individual de todos os colaboradores e prestadores de serviços cumprir com as disposições do presente Código. O não cumprimento das disposições deste Código e das diretrizes dele emanadas sujeitará o infrator às sanções disciplinares e legais pertinentes, de acordo com a gravidade da violação, podendo algumas situações serem levadas a medidas judiciais (cíveis e criminais).

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios e regras estabelecidos neste Código serão definidas pelo Comitê de Ética, a seu exclusivo critério, garantindo ao colaborador que cometer a infração, contudo, amplo direito de defesa.

18. Dúvidas

Este Código de Ética e Conduta prevê alguns comportamentos e situações que possam ser considerados conflitantes em relação às normas que regem os negócios e outras medidas aqui contidas, no entanto há outros conflitos não especificados neste documento que poderão surgir. Diante disso, será disponibilizado canal de comunicação para que na ocorrência de uma situação real e eventuais sugestões de melhoria, o colaborador possa obter os esclarecimentos e respaldo necessários.

O colaborador poderá também dirigir-se ao Diretor de Risco e Compliance, a fim de obter a

adequada orientação, mesmo que seja apenas uma suspeita de uma provável situação de conflito ou que afete os interesses da Magnetis ou de seus clientes. Esse é o modo mais adequado para solidificar os princípios empresariais da Magnetis, reforçando os valores éticos aqui apresentados.

19. Canais de comunicação e denúncias

Em cumprimento ao art. 14, II, da Instrução CVM nº 558/15, o presente Código está disponível no site da Magnetis https://www.magnetis.com.br. Situações nas quais as diretrizes de boas práticas de conduta contidas neste manual não estiverem claras a algum colaborador, eventuais dúvidas e/ou comunicações de prováveis ocorrências de conflito devem ser reportadas para área de Compliance por meio do e-mail:

- compliance@magnetis.com.br

Adicionalmente, situações que possam caracterizar infrações graves ou o descumprimento a quaisquer das diretrizes internas da Magnetis, podem ser direcionadas ao Canal de Denúncias, disponibilizado no site magnetis.com.br no link Canal de Denúncias.

É importante ressaltar que a esse canal devem ser direcionadas situações que estejam associadas às seguintes causas:

- Descumprimento de dispositivos legais ou regulamentares;
- Desvios de comportamento e de regras de conduta;
- Fraudes de qualquer natureza (de origem interna ou externa) abrangendo corrupção;
- Relatórios financeiros / contábeis fraudulentos, apropriação indébita de ativos e outros;
- Segurança dos sistemas;
- Diversidade e discriminação;
- Lavagem de dinheiro.

As denúncias serão investigadas e tratadas pelo Comitê de Ética de forma sigilosa, para que não haja viés nas análises. A pessoa que fizer a denúncia pode se identificar ou manter o anonimato. Se escolher se identificar, a identidade será mantida em sigilo.

O tratamento e a solução da denúncia são acompanhados e auditados pela empresa fornecedora da solução. O conteúdo deve ser sempre o mais completo possível, para contribuir com o processo de investigação.

20. Vigência e Revisão

O presente código entrará em vigor na data de sua publicação e será revisado no mínimo anualmente, ou sob demanda de atualizações em procedimentos internos, práticas de mercado e/ou na regulamentação vigente.

A atualização da versão não invalida versões anteriores e eventuais conteúdos conflitantes entre as versões deverão ser sanados junto a área de Compliance da Magnetis, que também é responsável pela revisão e divulgação das novas versões aos colaboradores da Magnetis.

Anexo I – Termo de adesão e responsabilidade

Atesto que recebi, li e compreendi o inteiro teor do Código de Ética e Conduta da Magnetis, e declaro estar de acordo com as diretrizes nele descritas e me responsabilizo pelo fiel cumprimento das respectivas regras e por quaisquer atualizações que vierem a ocorrer, além de não poder alegar desconhecimento do seu conteúdo para justificar quaisquer violações ao Código.

Estou ciente que ao descumprir com quaisquer das diretrizes contidas no Código, estarei sujeito a sanções deliberadas pelo Comitê de Ética.

Colaborador:

CPF:

Data: / /

ANEXO II
PRINCIPAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DA MAGNETIS GESTORA DE RECURSOS

1. Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015: Dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários.

Instrução CVM n.º 592, de 17 de março de 2017: Dispõe sobre o exercício profissional da atividade de consultor de investimentos.

Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014: Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

Instrução CVM n.º 554, de 17 de dezembro de 2014: Inclui, revoga e altera dispositivos na Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, entre outras.

2. Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA

Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas - Administração de Recursos de Terceiros.

Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas - Programa de Certificação Continuada.

Diretrizes de Marcação a Mercado (MaM).

Diretrizes para Publicidade e Divulgação de Material Técnico de Fundos de Investimento.

Diretrizes para Envio de Informações de Fundos de Investimento à ANBIMA.

ANBIMA - Deliberação 77 - Classificação de fundos.

3. Normativos relacionados com a Prevenção e Combate de Práticas Associadas ao Crime de "Lavagem de Dinheiro"

Lei n.º 9.613, de 03 de março de 1.998.

Circular do Banco Central n.º 3.461, de 24 de julho de 2.009.

Carta-Circular do Banco Central n.º 3.542, de 14 de maio de 2.012.

Instrução CVM n.º 617, de 5 de dezembro de 2.019.

ATENÇÃO: Esta lista de normativos é meramente indicativa e exemplificativa e não exime o colaborador da necessidade de conhecer, e manter-se sempre atualizado, os demais normativos inerentemente aplicáveis, direta ou indiretamente, aos serviços da MAGNETIS GESTORA DE RECURSOS LTDA e MAGNETIS DTVM